

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

**Estudo Técnico Preliminar 12/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 60414.000017/2026-74

**2. Descrição da necessidade**

2.1. A necessidade do Departamento do Programa Calha Norte, do Ministério da Defesa é garantir comunicação segura e contínua durante a realização de vistorias em locais onde não existe cobertura de telefonia convencional (móvel ou fixa).

2.2. O presente estudo tem por objetivo verificar a viabilidade técnica e econômica da contratação de Serviços de telecomunicação, e destacar a infraestrutura tecnológica que permite a sua distribuição digital e a integração contínua Telefonia via satélite ISAT, alinhando a infraestrutura tecnológica às metas de integração e transparência do **PEO 2024-2027**.

2.3. Para efetivação dessa demanda, e cumprindo com sua responsabilidade de desenvolver e manter soluções de tecnologia, para subsidiar a eventual contratação de solução tecnológica especializada que viabilize a comunicação via satélite para transmissão de dados.

2.4. Esta solução visa atender à necessidade de infraestrutura física específica para apoio das operações conjuntas nos estados abrangidos pelo Programa Calha Norte (PCN) — Acre, Amazonas, Amapá, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins — assegurando suporte adequado às atividades estratégicas e contribuindo para o conforto e funcionalidade do ambiente de trabalho.

2.5. A contratação de assinaturas de serviços contínuos de telecomunicação para telefone via satélite, utilizando a tecnologia ISAT, é necessária para garantir a comunicação ininterrupta e segura das equipes durante atividades operacionais, administrativas e de campo realizadas em áreas remotas ou com infraestrutura de telecomunicações limitada ou inexistente.

2.6. As operações desenvolvidas frequentemente ocorrem em locais onde não há cobertura de redes móveis convencionais (2G/3G /4G/5G), o que torna indispensável o uso de telefonia satelital para assegurar a transmissão de voz, mensagens e dados essenciais, possibilitando:

- **Comunicação emergencial** em situações críticas ou adversas;
- **Coordenação operacional** entre equipes deslocadas e a central;
- **Monitoramento e apoio logístico** em áreas isoladas;
- **Mitigação de riscos** relacionados à segurança de pessoal e de materiais;
- **Continuidade de comunicação institucional**, independentemente das condições geográficas ou climáticas.

2.7. A assinatura do serviço ISAT permite o funcionamento permanente dos aparelhos de telefone via satélite já existentes no órgão, assegurando conectividade global, estabilidade de sinal e disponibilidade contínua, características fundamentais para atividades sensíveis que demandam alta confiabilidade e resposta imediata.

2.8. Dessa forma, a contratação garante suporte adequado às necessidades operacionais, reforça a segurança das equipes e contribui para a eficiência das ações desempenhadas, além de atender às exigências de comunicação estratégica previstas para atuação institucional.

2.9. Tendo em vista as vistorias em loco, e dependendo do local não há sinal de telefone para comunicação, gerando a necessidade crítica de serviços de telefonia via satélite para uma maior segurança dos servidores do DPCN.

2.10. Com a crescente demanda por informação em tempo real, em um mundo cada dia mais interligado, a conexão por internet se torna fundamental a todos, tanto para fins de comunicação, informação e conhecimento, quanto para possíveis tomadas de decisão.

2.11. Diante da natureza estratégica, operacional e emergencial das atividades desempenhadas, a contratação de assinaturas contínuas para serviços de telefonia via satélite ISAT se apresenta não apenas necessária, mas indispensável para garantir a segurança, a eficiência, a continuidade e a efetividade das ações institucionais em qualquer cenário

2.12. A aquisição atende à necessidade de infraestrutura física específica para apoio das operações conjuntas, assegurando suporte adequado às atividades estratégicas e contribuindo para funcionalidade do ambiente de trabalho.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento do Programa Calha Norte. (DPCN)	LAINA NEVES VALENTE FILARDI

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

#### 4.1. Os requisitos necessários à contratação, com vistas ao atendimento da demanda, são os seguintes:

4.1.1. O serviço desta contratação possui natureza comum, conforme inciso XIII do Art. 6º da Lei 14.133/21, em virtude de possuir natureza simples, cuja descrição e detalhamento não guardem a complexidade, ou, mesmo dificuldade de identificação, sendo enquadrado como serviço comum.

4.1.2. O serviço está em conformidade com o Catálogo de Serviços (CATSER), o Código discriminado no quadro do subitem 2.2 do DFD, está válido, em caso de haver divergências entre as especificações deste serviço descrita no sítio Portal de Compras do Governo Federal e as especificações técnicas constantes neste estudo, prevalecerão as últimas.

4.1.3. Não haverá necessidade de exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. Por trata-se de serviço que não envolve Dedicção Exclusiva de Mão de obra, não caberá garantia da contratação, ainda porque este custo poderia onerar o licitante com um gasto de recurso financeiro para garantia de um serviço mais simples. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

4.1.4. Não será admitida a subcontratação do serviço.

4.1.5. Não haverá participação de empresas reunidas em consórcio.

4.1.6. A presente contratação não prevê a participação de empresas reunidas em consórcio, justificada pela baixa complexidade do serviço pretendido e pela existência de várias empresas no mercado nacional, que individualmente são capazes de executarem serviços dessa natureza, com qualificação técnica e econômico-financeira suficientes.

#### 4.2. A contratada deverá cumprir os seguintes requisitos mínimos:

4.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo inicial da vigência, prorrogável por iguais períodos até o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.2. Para a previsão de vigência inicial de 12 meses para a presente contratação justifica-se pela vantagem econômica e operacional associada à contratação. Essa abordagem, amparada nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, permite otimizar os recursos públicos, promovendo estabilidade e continuidade dos serviços, sem a necessidade de sucessivas reavaliações ou interrupções que uma contratação de curto prazo poderia gerar.

4.2.3. Outrossim, contratos com vigência mais extensa apresentam menores custos administrativos e operacionais, decorrentes de processos como novas licitações e transições de prestadores, proporcionando economia em longo prazo. A vigência de 12 meses assegura, ainda, que a empresa contratada possa organizar-se adequadamente para atender às necessidades DPCN, garantindo um serviço consistente e de alta qualidade, com diminuição de custos indiretos e riscos de descontinuidade.

4.2.4. Essa duração inicial proporciona também maior flexibilidade de planejamento e gerenciamento das atividades sob demanda, atendendo às necessidades do DPCN de forma mais eficiente. Ademais, o contrato poderá ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 10 anos, conforme prevê a legislação vigente, o que reforça a viabilidade econômica e a vantagem de um contrato continuado, especialmente em atividades de apoio administrativo que não apresentam perspectiva de desnecessidade ou substituição no curto prazo.

4.2.5. Dessa forma, a contratação plurianual maximiza o benefício econômico ao passo que assegura estabilidade, previsibilidade e a continuidade de serviços estratégicos, preservando o interesse público.

4.2.6. A contratada deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos no Termo de Referência, bem como ao prazo de entrega do serviço.

### **4.3. Requisitos normativos e legais:**

A presente contratação deverá atender as determinações da Lei nº 14.133 de abril de 2021.

- Lei nº 9.472/1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT); 8.31.1. Lei n.º 8.078, de 11/09/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR;
- Decreto Nº 6.654, de 20/11/2008 – PLANO GERAL DE OUTORGAS DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES PRESTADO NO REGIME PÚBLICO - PGO e
- Resolução ANATEL nº 632, de 7 de março de 2014 (Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC).

**4.4. Premissas e restrições:** É premissa para a presente contratação de serviços de telecomunicação via satélite ISAT, seja no prazo previsto, que a empresa contratada atenda a demanda de em tempo hábil.

### **4.5. Quantidade e Tiragem:**

- Contratação de assinaturas do serviço de telecomunicação para 03 (três) chips cartão pré-pago 500 unidades para telefone via satélite ISAT, válidos por no mínimo 12 (doze) meses.

### **4.6. Conformidade e Padronização**

4.6.1. Atendimento às normas de identidade visual do Ministério da Defesa;

4.6.2. Respeitar integralmente diagramação e identidade visual fornecidos pelo órgão;

### **4.7. Especificações Técnicas:**

- Contratação de assinaturas do serviço de telecomunicação para 03 (três) chips cartão pré-pago 500 unidades para telefone via satélite ISAT, válidos por no mínimo 12 (doze) meses.
- Deve permitir receber e efetuar chamadas de voz, SMS e e-mails de texto puro e rastreamento de localização por meio de GPS.
- Deve estar habilitado para uso nos mais diversos ambientes e sob condições climáticas extremas, desde que tenha visada para o céu.
- Deve operar por meio da Inmarsat (serviços na banda L que proporcionam o envio e recebimento de voz e dados com cobertura global) que utiliza satélites geoestacionários, cobrindo todas as partes do globo, com exceção dos polos norte e sul. Deve ser compatível com aparelhos INMARSAT.

### **4.8. Sustentabilidade:**

4.8.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.8.2. A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133 /2021, com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, Critérios e práticas de sustentabilidade e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS, DECOR/CGU/AGU, 8ª edição, revista, atualizada, ampliada – outubro/2025.

4.8.3. Efetuar o descarte adequado do lixo e dos rejeitos tanto domésticos quanto industriais; conforme a legislação específica, se for o caso;

4.8.4. Efetuar a separação e a coleta de lixo, além das práticas de reciclagem;

4.8.5. Dispor e utilizar de produtos que sejam biodegradáveis, evitando o uso de artigos feitos com plástico e outros materiais que levam muito tempo para se decompor na natureza e podem, dessa forma, poluir ecossistemas terrestres e marinhos;

4.8.6. Praticar o consumo consciente, atendendo-se à certificação ambiental e procedência dos produtos;

4.8.7. As empresas deverão implementar a logística reversa no sentido de dar tratamento adequado aos resíduos indústrias e as mercadorias que terminarem sua vida útil, como baterias, pilhas, vidros, lâmpadas, embalagens plásticas, pneus, entre muitos outros naturais; e

4.8.8. Identificar a existência de novas metodologias, soluções ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, com menor impacto ambiental negativo no uso de produtos e serviços, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais; e

4.8.9. Demonstrar os resultados pretendidos e alcançados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, bem como de melhoria da qualidade de produtos e serviços oferecidos à Administração.

4.9. O plano de logística Sustentável - PLS se caracteriza como instrumento de governança, vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística, no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes aos critérios de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural. Entretanto, o PLS, deste Ministério, encontra-se em fase de elaboração pelo subcomitê de contratações e logística sustentável, de acordo, com a portaria GMMD nº 4.059, de 27 de agosto de 2024.

4.9.1. De acordo com o art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022, este artefato deve estar alinhado ao Plano Diretor de Logística Sustentável- PLS;

4.9.2. Os parâmetros de sustentabilidade para a aquisição dos objetos desta contratação estão previstos a serem contemplados pelo PL/MD.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. Analisando o mercado atual e fazendo um levantamento das possíveis opções existentes, a equipe de planejamento da contratação (EPC).

5.1.1. Consultas realizadas:

UASG/ ÓRGÃO	LICITAÇÃO	ETP/ TR DIGITAL /ADESÃO	SERVIÇO	PERIODO DE VIGÊNCIA
929488/ Assembleia legislativa de Santa Catarina	Pregão Eletrônico N° 90005 /2026 <b>Id contratação PNCP:</b> 83599191000187-1-000016/2026	005/2026	Telefonia Alesc	11/02/2026 a 11/02 /2027

110404/ Ministério da Defesa	Dispensa nº 90002/2025 <b>Id contratação PNCP:</b> 03277610000125-1-000121/2025	90002/2025	Telefone via satélite ISAT	12 meses
200603/ Porto Velho /RO	Dispensa/ nº 58/2026 <b>Id contratação PNCP:</b> 00394494000136-1-000050/2026	Termo de Referência 4/2026	Créditos de Telefone Satélite de 200	12 meses
160109/Comando do Exército	Pregão 90003/2024 <b>Id contratação PNCP:</b> 00394452000103-1-019174/2024	Edital nº 90003/2024	Companhia de Comunicações	19/11/2024 a 19/11/2025

5.1.2. Restou dentre as possíveis soluções e possibilidades de aquisição dos itens demandados as seguintes:

Licitação Pregão Eletrônico	A realização de processo licitatório para suprir a demanda do órgão, considerando as quantidades e valores orçados no DFD, não se mostra a solução mais eficiente, visto que o trâmite via pregão eletrônico é mais moroso. Vale ressaltar que este serviço se limita ao sistema de telefonia para regiões remotas, onde não há cobertura de telefonia móvel.
Contratação Direta Dispensa Eletrônica	Execução do serviço por meio de Contratação Direta, conforme art. 72 e Inc II do Art 75, da Lei 14.33/2021 Dispensa de Licitação. Essa modalidade tem a forma Eletrônica tendo vantagem na tramitação do processo sendo mais ágil em relação as outras opções, custo reduzido para operacionalizar a contratação.

5.3. A equipe de planejamento considera a contratação direta por dispensa eletrônica a solução mais eficaz para a demanda. Essa escolha justifica-se pela celeridade e economicidade processual, que asseguram a adequação técnica e o melhor aproveitamento dos recursos pela Administração Pública.

5.4. Não há necessidade da realização de consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições tendo em vista que a presente contratação se trata de um serviço comum, e os quantitativos a serem adquiridos são disponibilizados facilmente no mercado.

5.5. Não é o caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular, tendo em vista que se trata de contratação de serviços;

5.6. Não é possível considerar outras opções logísticas menos onerosas à administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas, tendo em vista o objeto da contratação ser um serviço comum, ou seja, trata-se de objeto e quantitativos a serem adquiridos que são disponibilizados facilmente no mercado e mantendo o enquadramento legal de valor, garantindo a celeridade à Administração.

7.4. Solução apresentada:

- incluída memória de cálculo completa, com demonstração dos 500 créditos por chip e justificativa do quantitativo
- Número de aparelhos: 3
- Viagens por ano: 14 em média.
- Tempo de uso por aparelho em cada viagem: 5 minutos em média.

Total de minutos usados por ano

- 3 aparelhos×14 viagens×5 minutos = 210 minutos.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. A contratação será destinada a atender as necessidades DPCN (Departamento do Programa Cala Norte), demonstrando vantajosidade econômica para a Administração Pública, seguindo estritamente os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, utilizando os serviços de assinatura de telecomunicações, tendo em vista regiões remotas, onde não há cobertura de telefonia móvel a realização das vistorias em loco, de obras e equipamento dos convênios realizados com MD/DPCN.

6.2. Cabe ressaltar que o baixo valor econômico, a baixa complexidade da contratação, a previsão de entrega de forma imediata do bem justificam a justeza da prolação para a realização da Dispensa Eletrônica, e vai ao encontro dos princípios de eficiência administrativa e economicidade, pois torna-se mais eficaz e com uma gestão eficiente de controle para o referido ato, diminuindo também os valores homem - hora gastos na elaboração de um processo licitatório tradicional, cabendo ressaltar, ainda, que para o objeto em tela não existe outro processo correlato / e ou interdependente, desde modo não se caracteriza fracionamento.

6.3. Os itens desta aquisição, até o presente momento, não estão contemplados no Cadastro Eletrônico de Padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme Portaria SEGES /ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022. Sendo assim deverá ser utilizado o modelo de termo de referência elaborado pela Advocacia Geral da União e que as alterações sejam destacadas.

6.4. O prazo de entrega será efetuado de acordo com o estipulado no Termo de Referência e deverá ser conduzido, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas na Nota de Empenho.

6.5. A aquisição pretendida está diretamente alinhada ao objetivo estratégico descrito abaixo, presente no Planejamento Estratégico Organizacional do Ministério da Defesa, para o período de 2024 a 2027.

Objetivo Estratégico 2 - Cooperar para o Desenvolvimento Nacional:

- Assegurar a adequação das ações de cooperação para o desenvolvimento nacional, dentre elas, de inclusão e integração social, de melhoria da infraestrutura de municípios, de fortalecimento da consciência cidadã, de capacitação da população de comunidades assistidas, de formação profissional, de fortalecimento do desporto e de proteção e desenvolvimento das Amazônias Legal e Azul.

Objetivo Estratégico 9 - Aprimorar a Governança e a Gestão:

- Fortalecer e aprimorar as estruturas, os processos e os mecanismos de governança e de gestão, buscando a modernização institucional, com vistas a melhorar o desempenho, a eficiência e a qualidade das entregas, com foco nos resultados institucionais.

Objetivo Estratégico 12 - Aperfeiçoar a infraestrutura física e tecnológica:

- Aperfeiçoar a infraestrutura física e tecnológica, em especial de tecnologia da informação, colocada à disposição das unidades do Ministério, observando as necessidades, de forma a facilitar o trabalho, propiciar o bom desempenho e garantir a saúde e o bem-estar no ambiente de trabalho.

6.6. A contratada deverá assegurar que deve estar habilitado para uso nos mais diversos ambientes e sob condições climáticas extremas, desde que tenha visada para o céu. Devendo operar por meio da **Inmarsat** (serviços na banda L que proporcionam o envio e recebimento de voz e dados com cobertura global) que utiliza satélites geoestacionários, cobrindo todas as partes do globo, com exceção dos polos norte e sul. Deve ser compatível com aparelhos INMARSAT.

6.7. Os serviços de telecomunicação via satélite ISAT deverão ser executados com precisão técnica, garantindo a estabilidade na conexão, a clareza e nitidez na transmissão de voz e a conformidade com os protocolos de segurança e criptografia exigidos pela contratante para comunicações críticas.

### 6.8. Para justificar a não adoção do SRP.

#### 6.8.1 Do Sistema de Registro de Preços (SRP)

A ordem jurídica estabelece que o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: processamento por meio de sistema de registro de preços, **quando pertinente** (art. 40, II da Lei nº 14.133/2021). Grifo nosso.

De acordo com o Decreto nº 11.462/2023 que regulamentam os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços.

## Adoção

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

**V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.**

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

**II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.**

6.4. Considerando que a demanda apresentada pelo setor requisitante não se enquadra por justifica-se pela natureza do objeto, que é pontual, finita e de entrega imediata, a adoção do o SRP tem como finalidade atender demandas frequentes ou com quantitativos incertos, o que não se aplica ao caso concreto, onde o quantitativo é exato e reduzido. Não sendo recomendável a adoção desse procedimento auxiliar na presente contratação no sentido de ser formalizada via Dispensa de Licitação (Art. 75, II, Lei 14.133/21).

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Considerando a necessidade de divulgação das ações e projetos do Ministério da Defesa, conclui-se a contratação do serviço de telecomunicações para a produção de:

- Contratação de assinaturas do serviço de telecomunicação para 03 (três) chips cartão pré-pago
- 250 unidades para telefone via satélite ISAT, válidos por no mínimo 12 (doze) meses.
- Deve permitir receber e efetuar chamadas de voz, SMS e e-mails de texto puro e rastreamento de localização por meio de GPS.
- Deve estar habilitado para uso nos mais diversos ambientes e sob condições climáticas extremas, desde que tenha visada para o céu.
- Deve operar por meio da Inmarsat (serviços na banda L que proporcionam o envio e recebimento de voz e dados com cobertura global) que utiliza satélites geoestacionários, cobrindo todas as partes do globo, com exceção dos polos norte e sul.
- Deve ser compatível com aparelhos INMARSAT

7.2. Essa quantidade foi definida com base na demanda prevista para distribuição, visando garantir ampla divulgação das iniciativas e fortalecer a comunicação institucional. A tiragem proposta proporciona cobertura adequada sem ultrapassar os limites orçamentários, mantendo o equilíbrio entre alcance e economicidade.

Item	Descrição	Valor	Qtd. a Licitar	Qtd. a Licitar	Qtd. a Licitar	Qtd. a Licitar	Qtd. a Licitar	Qtd. Estoque
------	-----------	-------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	--------------

		Unitário	2026	2021	2022	2023	2024	2025
01	Contratação de assinaturas do serviço de telecomunicação para 03 (três) chips cartão pré-pago 500 unidades para telefone via satélite ISAT, válidos por no mínimo 12 (doze) meses. Deve permitir receber e efetuar chamadas de voz, SMS e e-mails de texto puro e rastreo de localização por meio de GPS. Deve estar habilitado para uso nos mais diversos ambientes e sob condições climáticas extremas, desde que tenha visada para o céu. Deve operar por meio da Inmarsat (serviços na banda L que proporcionam o envio e recebimento de voz e dados com cobertura global) que utiliza satélites geoestacionários, cobrindo todas as partes do globo, com exceção dos polos norte e sul. Deve ser compatível com aparelhos INMARSAT.	03	00	00	00	00	03	03

7.3. A quantidade solicitada visa atender uma projeção de consumo de Janeiro de 2026 a janeiro de 2027, estimada de acordo com o planejamento dos setores requisitantes.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 34.500,00

8.1. O valor total estimado para a Contratação de assinaturas do serviço de telecomunicação para Telefone via satélite ISAT, é no montante de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais) conforme segue no quadro abaixo:

Item	Especificação	Catser	Unidade de Medida	Qty	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de assinaturas do serviço de telecomunicação para 03 (três) chips cartão pré-pago 500 unidades para telefone via satélite ISAT, válidos por no mínimo 12 (doze) me. Deve permitir receber e efetuar chamadas de voz, SMS e e-mails de texto puro e rastreo de localização por meio de GPS. Deve estar habilitado para uso nos mais diversos ambientes e sob condições climáticas extremas, desde que tenha visada para o céu. Deve operar por meio da Inmarsat (serviços na banda L que proporcionam o envio e recebimento de voz e dados com cobertura global) que utiliza satélites geoestacionários, cobrindo todas as partes do globo, com exceção dos polos norte e sul. Deve ser compatível com aparelhos INMARSAT.	26450	UN	03	11.500,00	34.500,00
VALOR TOTAL						RS 34.500,00

8.1.1. Imagem Abaixo meramente ilustrativa:



8.2. Os valores estimados neste ETP foram planejados no DPCN (Departamento do Programa Calha Norte) em 2025.

8.2.1. O valor máximo aceitável (final) será o valor resultante da pesquisa de preços que serão realizadas pela CPLANC e constará no Termo de Referência.

8.2.2. Para estimativa inicial dos valores foram utilizadas as pesquisas do setor demandante, realizada no DFD nº 354 /2026 (8792439) .

8.3. Quanto ao sigilo do valor da contratação até a conclusão da dispensa (inciso VI do art. 9º IN 58 /2022), conclui-se que não se faz necessário, haja vista que tornar o valor da dispensa eletrônica sigilosa é um ato discricionário da Administração e, no presente caso, os valores constarão na última versão do Termo de Referência. Portanto, os valores serão divulgados tanto no Aviso de Dispensa quanto no Sistema de Compras Governamentais, uma vez que tal informação pode auxiliar os licitantes na elaboração de suas propostas de preços.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não se aplica o parcelamento, pois trata-se de serviço único e específico.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. As despesas referentes ao referido processo estão em conformidade com o inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). A contratação não se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa em relação à Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

11.2. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 03277610000125-0-000005/2026

II) Data de publicação no PNCP: 15/05/2025

III) Id do item no PCA: 57

IV) Classe/Grupo: 141 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS (SMP) E TELECOMUNICAÇÕES SATELITAIS

V) Identificador da Futura Contratação: 110404-77/2026

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

12.1. O serviço de telecomunicação para Telefone via satélite ISAT é uma iniciativa estratégica que fortalece a comunicação institucional e promove a transparência das ações do órgão;

12.2. O serviço de telecomunicação, contribui para consolidar a identidade do órgão, transmitindo credibilidade, profissionalismo e compromisso com o interesse público;

12.3. Garante comunicação de voz e texto em locais sem cobertura de redes terrestres ou celulares tradicionais, permanecendo ativas e contínuas durante o deslocamento e paradas em regiões remotas, onde não há cobertura de telefone móvel.

12.4. Opera via rede L-band da Viasat/Inmarsat, com estabilidade de chamada de até 99,9% e baixa vulnerabilidade a interferências terrestres.

12.5. Inclui rastreamento de localização por GPS e um botão de assistência (SOS) que envia coordenadas para centros de emergência ou contatos pré-definidos.

## **13. Providências a serem Adotadas**

13.1. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente, será dado o devido prosseguimento com a solicitação de orçamentos e elaboração do edital;

13.2. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos;

13.3. A demais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que todas as etapas prevista na legislação vigente sejam concluídas.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

14.1. Para mitigar esses impactos, serão adotadas medidas alinhadas às diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 8ª edição, revista, atualizada e ampliada, bem como à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). A contratada deverá gerenciar e destinar adequadamente todos os resíduos gerados, garantindo sua segregação, reaproveitamento ou reciclagem quando aplicável.

14.2. A contratação serviço de telecomunicação para Telefone via satélite ISAT "A Defesa" pode gerar alguns impactos ambientais que devem ser considerados:

- responsabilidade pelo descarte adequado de equipamentos eletroeletrônicos ao fim de sua vida útil. No caso de telefones satelitais, deve-se exigir que a contratada possua planos para o recolhimento e destinação final das baterias de lítio e componentes internos, evitando a contaminação de solos e águas.

- Deve-se priorizar equipamentos que demonstrem menor consumo de energia e maior durabilidade das baterias, reduzindo a frequência de substituição de insumos.
- É recomendada a verificação de conformidade com a restrição de substâncias perigosas (como chumbo, mercúrio e cádmio) na fabricação dos aparelhos.

14.3. A 8ª edição do guia foca intensamente no enfrentamento às mudanças climáticas. Para serviços de telecomunicação, isso inclui avaliar a pegada de carbono da infraestrutura de suporte e a eficiência dos centros de dados (Data Centers) utilizados para o tráfego satelital.

14.4. Para diminuir os impactos ambientais da telefonia via satélite, a indústria e órgãos reguladores estão adotando estratégias tecnológicas e normativas focadas na "sustentabilidade espacial".

## 15. Providências Complementares

15.1. A Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, disciplina que o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) consiste no repositório centralizado e obrigatório dos atos inerentes às contratações públicas, prevendo especialmente:

"Art. 174. § 2º O PNCP conterá, entre outras, as seguintes informações acerca das contratações: III - (...) avisos de contratação direta e editais de licitação e respectivos anexos;"

15.2. Face ao exposto, o ETP é apêndice ao Termo de Referência, é considerado anexo do edital ou do aviso de contratação e, portanto, precisa ser divulgado no PNCP.

15.3. Em observação a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação, e em atendimento ao art.13 da IN nº 58/2022.

"Art. 13. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011."

15.4. Essa EPC (Equipe de Planejamento da Contratação) avaliou não ser necessário a classificação de grau, prazos, informações ou valores sigilosos, tendo em vista o interesse público e a ampla divulgação do processo de dispensa de licitação.

## 16. Apêndice

Apêndice I - Lista de CATSER

Apêndice II - Pesquisa ATAs vigentes

Apêndice III - DFD Eletrônico

## 17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 17.1. Justificativa da Viabilidade

17.1. Esta Equipe de Planejamento da Contratação declara viabilidade e a razoabilidade da Contratação de assinaturas do serviço de telecomunicação para Telefone via satélite ISAT, referente ao - Plano de Contratação Anual, Projeto 77/2026, com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9º da IN 58/2022, da SEGES/ME.

17.2. De acordo com a Portaria DEADI/SEORI/SG-MD Nº 785, de 09 de fevereiro de 2026 (8655670), publicada no Boletim de Pessoal e Serviço do MD nº 7, de 13 de fevereiro de 2026 (8661931), foi designada a equipe de planejamento da contratação conforme segue:

I - na condição de integrante requisitante:

**MAJ (FAB) LAINA NEVES VALENTE FILARDI**, CPF: **\*\*\*.766.942 - \*\***, lotada no Departamento do Programa Calha Norte Militar - DPCN - MIL;

II - na condição de integrante técnico:

**2S (FAB) MANOEL QUEIROZ DE LIMA**, CPF: **\*\*\*.680.624 - \*\***, no Departamento do Programa Calha Norte Militar - DPCN - MIL;

III - na condição de integrante administrativo:

**1º TEN (EB) NILTON CEZAR BEZERRA BRITO**, CPF: **\*\*\*.066.053 - \*\***, lotado na Coordenação de Planejamento de Contratações (CPLANC).

17.3. lotada na Coordenação de Planejamento de Contratações (CPLANC). - Plano de Contratação Anual, Projeto 109/2025, com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9º da IN 58/2022, da SEGES/ME.

## 18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA DEADI-MD Nº 785, de 09 de fevereiro de 2026

### **LAINA NEVES VALENTE FILARDI**

Integrante requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação



*Assinou eletronicamente em 07/04/2026 às 15:58:19.*

Despacho: : PORTARIA DEADI-MD Nº 785, de 09 de fevereiro de 2026

### **MANOEL QUEIROZ DE LIMA**

Integrante técnico da Equipe de Planejamento da Contratação



*Assinou eletronicamente em 13/04/2026 às 10:09:35.*

Despacho: PORTARIA DEADI-MD Nº 785, de 09 de fevereiro de 2026.

### **NILTON CEZAR BEZERRA BRITO**

Integrante administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação



*Assinou eletronicamente em 06/04/2026 às 14:48:27.*



## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Apêndice ao ETP.pdf (256.95 KB)

## Apêndice I

presente contratação, classificada como serviço de Telefonia via satélite ISAT, não está contemplada na lista de itens com margem de preferência definida pela CICS, conforme imagens abaixo:

**Compras.gov.br**

### Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida	NCM/NBS	Margem Preferencia
1	26450	Assinatura do Serviço de Telecomunicações - Satélite	SERVIÇO	UNIDADE		false

## Apêndice II

### Edital nº 00003/2026

Última atualização 04/03/2026

**Local:** Caieiras/SP **Órgão:** MUNICÍPIO DE CAIEIRAS **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS - SP  
**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não  
**Fonte orçamentária:** Não informada  
**Data de divulgação no PNCP:** 04/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 03/03/2026 08:00 (horário de Brasília)  
**Data fim de recebimento de propostas:** 16/03/2026 08:00 (horário de Brasília)  
**Id contratação PNCP:** 46523064000178-1-000025/2026 **Fonte:** CONAM Consultoria em Administração Municipal  
**Objeto:**  
SERVICO DE TELEFONIA

### Ata nº 7/2026

Última atualização 12/02/2026

**Local:** Sangão/SC **Órgão:** MUNICÍPIO DE SANGÃO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico  
**Data de divulgação no PNCP:** 12/02/2026 **Data de assinatura:** 12/02/2026 **Vigência:** de 12/02/2026 a 12/02/2027  
**Id ata PNCP:** 95780458000117-1-000001/2026-000001 **Fonte:** Betha Sistemas **Id contratação PNCP:** [95780458000117-1-000001/2026](#)

**Objeto:**

[Portal de Compras Públicas] - A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração e manutenção de serviços de telefonia fixa baseados na tecnologia VOIP, incluindo uma central PABX com hospedagem em nuvem, aparelhos telefônicos IP e a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, atualizações tecnológicas, treinamento e suporte técnico. Os serviços deverão contemplar ligações locais e nacionais ilimitadas para telefones fixos e móveis. Adicionalmente, o serviço deverá incluir a portabilidade de linhas telefônicas existentes (DDRs) e a disponibilização de canais de voz ativos simultaneamente para um número de ramais a ser definido, garantindo a integração e a eficiência do sistema de comunicação, visando atender as necessidades de comunicação interna e externa do Município de Sangão/SC, conforme as especificações. [Continuar Lendo >](#)



Não se aplica ao objeto da contratação.

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

## Documento de Formalização da Demanda 354/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 354/2026

## 1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
DPCN	15/06/2026 00:00	110404	MANOEL QUEIROZ DE LIMA

Descrição sucinta do objeto

Serviço de telecomunicação para 03 (três) chips cartão pré-pago 500 unidades para cada telefone via satélite ISAT, válidos por no mínimo 365 (trezentos e sessenta e cinco).

Justificativa da prioridade

Tendo em vista as vistorias em área da Amazônia Legal em município com convênio com o programa, e dependendo do local não há sinal de telefone para comunicação, existe a necessidade de serviços de telefonia via satélite para uma maior segurança dos servidores do DPCN.

## 2. Justificativa de Necessidade

Tendo em vista as vistorias em área da Amazônia Legal em município com convênio com o programa, e dependendo do local não há sinal de telefone para comunicação, existe a necessidade de serviços de telefonia via satélite para uma maior segurança dos servidores do DPCN.

## 3. Materiais/Serviços

## 3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

## 3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1		Serviços De Telefonia Fixa Comutada (Stfc), Telecomunica-Ções Móveis (Smp) E Telecomunicações Satelitais	1,0034	34.500,00	34.500,00

## 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: despacho SEI 8792217

MANOEL QUEIROZ DE LIMA

Membro da comissão de contratação

## 5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1	Ajusta solicitado pela CGLOCN/CGCON em quantitativos e valores.	MANOEL QUEIROZ DE LIMA 02/04/2026 14:34

## 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.